



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.835/95 DE 28 DE JUNHO DE 1.995

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 555/93, de 30 de Setembro 1.993, estabelece o reajuste de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de acordo com IRSM (Índice de Reajuste do Salário Mínimo), ou equivalente, indicado pelo Governo Federal, limitado aos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, onde estabelece que a despesa com pessoal não poderá exceder a cinquenta por cento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que, atualmente, para se atingir os cinquenta por cento (50%), estabelecido pelo referido artigo 117 da Lei Orgânica Municipal, considerando a média mensal, entre a arrecadação e despesas com pessoal, havidas nos primeiros quatro meses e sua projeção para os outros meses, inclusive décimo terceiro salário, do exercício de 1.995, o Município de Jaciara, só poderá crescer, à sua atual despesa com pessoal, em dezesseis vírgula sessenta por cento (16,60%) calculados sobre os atuais salários de seus servidores;

CONSIDERANDO que o Sr. Prefeito Municipal constituiu, via da Portaria nº 026/95, de 28.06.95, uma COMISSÃO ADMINISTRATIVA, composta por 17 Servidores Municipais, com o objetivo de proceder a uma revisão geral de suas remunerações, de conformidade com o art. 04, da Lei Municipal nº 598/94,

D E C R E T A:

Artigo 1º - FICAM REAJUSTADOS em dezesseis vírgula sessenta por cento (16,60%), os Vencimentos de todos os Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, inclusive os de Cargos em Comissão;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE JUNHO DE 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, Estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.